Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 0089
Em 01 / 04 / 04
Servidor | Matrícula 037

Expediente do dia
Em 01 / 04 / 04

Prefeitura Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo

Ordem do dia
Em 22 / 04 / 2004

PROJETO DE LEI N.º 0015 /2004

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CEDER, EM REGIME DE COMODATO, BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono na forma do Art. 129, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, em regime de comodato e a título gratuito, os equipamentos constantes da relação desta Lei, integrantes do Patrimônio Público Municipal.

Ambiente: Sala de Radiologia

- 01 aparelho de raio X transportável 100 MA 100 KV – patrimônio 12.672
- 01 aparelho ar condicionado 7.000 BTU's – patrimônio 12.781
- 01 mesa escrivaninha com gavetas – patrimônio 12.901
- 01 cadeira estofada fixa – patrimônio 12.867
- 01 cadeira estofada fixa – patrimônio 12.868
- 01 cadeira estofada fixa – patrimônio 12.869
- 01 armário de aço com 02 portas – patrimônio 12.777
- 01 aparelho negatoscópio 01 corpo – patrimônio 12.811

Art. 2º - A cessão a que se refere o artigo 1º desta Lei se dará entre a Prefeitura Municipal de Domingos Martins e o Hospital e Maternidade Dr. Arthur Gerhardt.

Art. 3º - A referida cessão será formalizada através de contrato próprio, onde deverão conter as clausulas básicas e obrigatórias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins – ES, 30 de março de 2004.

Ivan Luiz Paganini
Prefeito Municipal